



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, DO ÓRGÃO ESPECIAL E DA SEÇÃO
ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.556, DE 8 DE ABRIL DE 2024

Referenda o ato administrativo, de 22 de março de 2024, que deferiu os pedidos formulados pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho de (i) concessão de férias, no período de 13 de junho a 1º de julho de 2024; e de (ii) prorrogação da convocação da Excelentíssima Senhora Desembargadora Margareth Rodrigues Costa, integrante do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, até 1º de julho de 2024, para substituir Sua Excelência na 2ª Turma e na Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Dora Maria da Costa, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Mauricio José Godinho Delgado, Evandro Pereira Valadão Lopes, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa, Sergio Pinto Martins e Liana Chaib e o Excelentíssimo Senhor Fábio Leal Cardoso, Subprocurador-Geral do Trabalho,

RESOLVE

Referendar o ato administrativo praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal, de 22 de março de 2024, que deferiu os pedidos formulados pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho de (i) concessão de férias, no período de 13 de junho a 1º de julho de 2024; e de (ii) prorrogação da convocação da Excelentíssima Senhora Desembargadora Margareth Rodrigues Costa, integrante do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, até 1º de julho de 2024, para substituir Sua Excelência na 2ª Turma e na Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais.

Publique-se.

LELIO BENTES CORRÊA
Ministro Presidente

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.